

EDITAL Nº 001/2016

**QUE TORNA PÚBLICO AS
INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
EM CURSOS E CADASTRA
INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS AUTÔNOMOS QUE
ESPECIFICA, NA ÁREA DA GESTÃO
EMPREENDEDORA NA ECONOMIA
DA CULTURA E CRIATIVA**

1. PREÂMBULO

Entre agosto de 2015 e março de 2016, a ADESAMPA e o British Council, através do Fundo Newton, desenvolveram um projeto em parceria, cujo objetivo era fomentar a criação e o desenvolvimento de negócios na área da economia criativa, tendo como foco os empreendedores das periferias da cidade. Unindo a experiência britânica no tema da economia criativa e a metodologia NESTA de apoio a empreendedores, com a atuação da ADESAMPA nos territórios visando o desenvolvimento local, o projeto foi bem-sucedido ao impactar empreendedores de diversas regiões da cidade de São Paulo, sendo em muitos casos o primeiro contato desses empreendedores com os conceitos da Economia Criativa.

Essa primeira etapa do projeto alcançou cerca de 250 empreendedores, através de 16 formações nas mais diversas periferias da cidade, como São Mateus, Parelheiros, Vila Maria, Jardim Ângela e Pirituba, para citar alguns casos.

O presente edital visa a continuidade do projeto que além do **Modulo 1 ADESAMPA/NESTA** supracitado, desenvolverá a **Metodologia 2 ADESAMPA/The Studio**. Sendo assim, por meio deste documento atingiremos 3 objetivos principais:

a - O cadastramento de formadores já formados na **metodologia NESTA** que darão continuidade às formações do Módulo 1.

b - A inscrição para a formação de formadores, que vai habilitar oficineiros na **Metodologia 2 ADESAMPA/The Studio**. A formação de formadores ocorrerá nos dias: 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2016.

c - O cadastramento de formadores que, após serem formados na Metodologia 2 ADESAMPA/The Studio, poderão ser contratados pela ADESAMPA para multiplicar essa metodologia nos territórios.

Em caso de dúvidas após a leitura do edital, favor escrever para contato@adesampa.com.br destacando o nome da chamada no assunto do e-mail.

1.1. A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, sediada na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, cujo objeto é promoção do crescimento econômico e a geração de empregos no Município de São Paulo por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas.

1.2 O **British Council** é a organização internacional britânica para promoção de relações culturais e oportunidades educacionais. O seu propósito é construir engajamento e confiança para o Reino Unido a partir de troca de conhecimento e ideias entre pessoas ao redor do mundo. Busca alcançar esses objetivos atuando através da educação, ciência, sociedade, inglês e das artes.

1.3 O **Fundo Newton** é parte da assistência oficial em desenvolvimento do Reino Unido, com o objetivo de aprofundar parcerias científicas e de inovação que promovam o desenvolvimento econômico e o bem-estar nos países emergentes. O British Council é o operador do Programa Desenvolvimento Profissional e Engajamento Comunitário (Professional Development and Community Engagement) do Fundo Newton no Brasil.

1.4. O **NESTA** é uma agência de inovação britânica cuja metodologia de formação auxilia jovens empreendedores a testar ideias de negócios e transformá-las em soluções concretas para o mercado, com vistas à sustentabilidade de longo prazo. O treinamento já foi realizado por mais de 300 empreendedores de países como Albânia, Brasil, Nigéria, Rússia, Turquia e Vietnã, com excelente retorno dos participantes sobre sua efetividade. Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <www.nesta.org.uk>.

Av. São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, CEP 01035-000, São Paulo/SP, Brasil
www.adesampa.com.br / contato@adesampa.com.br

1.5 O **THE STUDIO** é o programa de apoio ao empreendedorismo criado pela Loughborough University, uma das principais universidades do Reino Unido a apoiar o empreendedorismo e os negócios entre seus alunos, professores e graduados. Os primeiros a incorporar o empreendedorismo em seus contratos de emprego com funcionários e apoiar os estudantes no desenvolvimento de seu entendimento através de programas curriculares. O The Studio criou um conjunto de programas de treinamento que refletem cada estágio do desenvolvimento do negócio de seus membros e são baseados na experiência e no entendimento das rotas necessárias para começar, lançar ou ampliar um negócio, com o objetivo de ter benefício econômico na área. Utras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <www.lboro.ac.uk/services/the-studio>.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto:

2.1.1. O cadastramento de interessados na participação de curso de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa segundo a metodologia **THE STUDIO - ADE SAMPA**, cuja aprovação se dará após a comprovação dos requisitos exigidos para a formação, na forma prevista no Anexo V deste Instrumento.

2.1.1.1. O curso de que trata o Item 2.1.1 será ministrado nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2016, na Incubadora de Projetos Sociais, localizada na Rua Otto Alencar, n.º 270, Bairro Cambuci, São Paulo/SP, das 9h00 as 18h00.

2.1.2. O cadastramento de interessados na prestação de serviços, na condição de autônomos, como monitores de cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**, seguindo estas metodologias, além do preenchimento dos respectivos relatórios de avaliação, cujo modelo será disponibilizado pela **ADE SAMPA**, tudo na forma prevista no Anexo V - Contrato de Prestação de Serviços Autônomos deste Instrumento.

2.2. As monitorias dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** totalizam a carga horária de 36 horas, sendo 8 (oito) horas de preparação e relatório e 28 (vinte e oito) horas de monitoria, podendo ser implementadas em 4 (quatro) dias, com 7 (sete) horas cada, ou então

7 (sete) dias, com 4 (quatro) horas cada, conforme estipulado no Anexo III e IV deste Edital.

2.2.1. As turmas das monitorias terão no mínimo 8 (oito) e no máximo 25 (vinte e cinco) participantes.

2.3. Ao prestador de serviços autônomo contratado para ministrar as monitorias dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** será pago o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora efetivamente dedicada às atividades.

2.3.1. O autônomo prestador de serviços poderá requerer à **ADE SAMPA** ajuda de custo, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atividades referentes ao **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**, para financiar os materiais de escritório e as despesas com alimentação e transporte, se houver necessidade.

2.3.2. As horas do curso de formação na metodologia a ser empregada no **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** não serão objeto de remuneração pela **ADE SAMPA**.

2.3. A data, o local e o horário de início e término das monitorias dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** serão acordados diretamente entre o autônomo prestador de serviços e a **ADE SAMPA**, conforme a sua conveniência e disponibilidade, entre os meses de setembro de 2016 e março de 2017.

2.3.1. Se necessário, o local, horário de início e término das monitorias dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** poderão ser alterados em função das demandas específicas dos territórios de atuação da **ADE SAMPA**, desde que expressamente acordadas e anuídas pelos prestadores de serviços autônomos.

2.3.2. A **ADE SAMPA** poderá convocar os prestadores de serviços na lista de Cadastro de Reserva para participar de encontros facultativos de monitoria, acompanhamento e formação continuada de replicação da metodologia, em encontros com a duração de 1 (uma) hora, remuneráveis na forma da Cláusula 2.3. deste Edital.

2.3.2. Conforme a necessidade, faculta-se à **ADE SAMPA** contratar os autônomos para a prestação de serviços em outros Estados, nos mesmos moldes e condições estabelecidas no Item 2., deste Edital, ficando a **ADE SAMPA** encarregada pelo custeio das despesas relacionadas ao transporte, hospedagem e alimentação do contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar das seleções que são objeto deste Edital, cumulativamente:

3.1.1 Pessoas físicas;

3.1.2 Maiores de 18 anos;

3.1.3 Portadores da documentação descrita no Item 4.2, deste Edital;

3.1.4. Com disponibilidade para atuar e/ou executar atividades em todos os territórios do Município de São Paulo, especialmente nas sedes das Subprefeituras ou outras localidades próximas, ou também em outros especificados no corpo deste Edital.

3.2. É vedado o credenciamento, para a prestação de serviços autônomos contratados no bojo deste Edital, de Servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, conforme previsto no art. 179, inciso XV, da Lei Municipal n.º 8.989/79, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, facultando-se apenas a participação nos cursos de formação objeto deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participação do processo de seleção dos credenciados serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: <contato@adesampa.com.br>, em cujo assunto deverá constar o termo “**CRENCIAMENTO**”, no período de 25 de agosto de 2016 até 01 de setembro de 2016, facultando-se à **ADE SAMPA** a prorrogação deste prazo, a seu critério.

4.2. Deverão estar anexados ao pedido de inscrição os seguintes documentos, digitalizados em formato .JPEG ou .PDF:

4.2.1. Curriculum Vitae relatando a experiência do interessado, com a informação sobre o nível de escolaridade, conhecimentos e experiências na área da economia da cultura e criativa, bem como atuação em projetos envolvendo o poder público ou sociedade civil na área de desenvolvimento local, empreendedorismo ou economia solidária;

4.2.3. Experiência comprovada em atividades como formador da metodologia **NESTA / ADE SAMPA** para empreendedores criativos, conforme o caso, bem como educador, oficinairo ou palestrante e comprovação de formação técnica, se houver;

4.2.4. Declaração, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Referência, Portfólio de trabalhos, Contrato de Prestação de Serviços ou outros documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual afirme que o interessado executou ou esteja executando serviços semelhantes aos previstos neste Edital, de pelo menos:

4.2.4.1. Um órgão da administração pública, de qualquer âmbito do governo;

4.2.4.2. Uma entidade não governamental, nacional ou internacional;

4.2.4.3. Uma instituição privada que atue na área da economia criativa;

4.2.4.4. Um coletivo, instituição, programa de apoio a empreendedores nos territórios vulneráveis da Região Metropolitana de São Paulo.

4.3. A **ADE SAMPA** não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estipulado no item 4.1 acima devido a problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas desta natureza.

4.4. A **ADE SAMPA** irá encaminhar e-mail confirmando a inscrição do interessado. Em caso de não recebimento desta mensagem, o interessado deverá entrar em contato com a **ADE SAMPA** para informar-se a respeito da confirmação ou não da sua inscrição.

4.5. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação correta no campo “assunto”, conforme indicado no item 4.1 acima.

4.6. Os candidatos estarão isentos de taxa de inscrição.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) interessado(a), sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, dispondo a ADE SAMPA do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele(a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais porventura aplicáveis.

4.8. A inscrição do(a) interessado(a) implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. Após término do período de inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação nos dados fornecidos.

4.10. Os(as) credenciados(as) serão convocados conforme a necessidade e critérios da **ADE SAMPA**.

4.11. Fica reservado o direito à **ADE SAMPA** de não credenciar nenhum(a) dos(as) interessados(as), se considerar que este não preenchem os requisitos necessários.

5. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A **ADE SAMPA** avaliará e classificará as inscrições em lista de cadastro de reserva específica do **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**, considerando os requisitos estabelecidos neste Instrumento.

5.2 São critérios de classificação dos interessados, no que diz respeito ao **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA**:

	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Declaração, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Referência, Portfólio de trabalhos, Contrato de Prestação de Serviços ou outros documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual afirme que o interessado executou ou esteja executando serviços semelhantes aos previstos neste Edital	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Declaração)
2	Experiência comprovada como formador da metodologia NESTA / ADE SAMPA para empreendedores culturais e criativos	0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
3	Experiência comprovada em outras atividades como formador, educador, oficinairo ou palestrante e comprovação de formação técnica se houver	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)

4	Atuação em projetos envolvendo o poder público ou privado ou sociedade civil na área de empreendedorismo e/ou economia criativa.	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
5	Atuação em projetos socioculturais ou de apoio ao empreendedorismo em territórios vulneráveis da Região Metropolitana de São Paulo	De 0 a 10 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
TOTAL		100 pontos

5.3 São critérios para a classificação dos interessados, no que diz respeito ao **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**:

	Crítérios de Avaliação	Pontuação
1	Declaração, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Referência, Portfólio de trabalhos, Contrato de Prestação de Serviços ou outros documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual afirme que o interessado executou ou esteja executando serviços semelhantes aos previstos neste Edital	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Declaração)
2	Experiência comprovada em outras atividades como formador, educador, oficinairo ou palestrante e comprovação de formação técnica se houver	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
3	Atuação em projetos envolvendo o poder público ou privado ou sociedade civil na área de empreendedorismo e/ou economia criativa.	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
4	Atuação em projetos socioculturais ou de apoio ao empreendedorismo em territórios vulneráveis da Região Metropolitana de São Paulo	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
TOTAL		100 pontos

5.4. Serão classificados na lista de cadastro de reserva específica do **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** os interessados que atingirem a pontuação igual ou maior que 45 (quarenta e cinco) pontos.

5.5. Para efeitos de desempate, se houver, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

5.5.1. Maior pontuação obtida no Critério 1 dos Itens 5.2. e 5.3., conforme o caso;

5.5.2. Maior pontuação obtida no Critério 3 do Itens 5.2. e 5.3., conforme o caso;

5.5.3. Maior pontuação obtida no Critério 4 do Itens 5.2. e 5.3., conforme o caso.

5.6. Será publicada no endereço eletrônico <www.adesampa.com.br>, na estrita ordem de classificação, a listagem de cadastro de reserva dos interessados credenciados a participar e/ou executar as atividades previstas para o Módulo I e Módulo II, no prazo de até 7 (sete) dias após o término do período de inscrição, prorrogáveis por igual período, caso necessário.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil da publicação no site da **ADE SAMPA**, somente para discussão de eventual ilegalidade.

6.2 A interposição de recursos contra deverá ser protocolizada pessoalmente na sede da **ADE SAMPA**, situada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, no horário das 10h00 às 16h00.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, facsímile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

6.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será admitido.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas sob o regime de Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo, nos termos do minuta no Anexo V, observadas as normas do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Alienações da ADE SAMPA aplicáveis ao caso.

7.2. A contratação dos interessados se dará conforme as necessidades específicas e a disponibilidade orçamentária da **ADE SAMPA**, mediante convocação no endereço eletrônico <www.adesampa.com.br> seguindo-se a estrita ordem constante na lista de cadastro de reserva específica para cada Módulo, no prazo de até 12 meses, contados da publicação e prorrogável por igual período, caso assim se manifeste a ADE SAMPA, inexistindo qualquer direito líquido e certo à eventual contratação.

7.3. Para fins de contratação, os cadastrados convocados deverão apresentar à **ADE SAMPA** os documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Fotocópia legível da carteira de Registro Geral (RG);

7.3.2. Fotocópia legível do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3.3. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal do Brasil, disponível no endereço eletrônico <www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

7.3.4. FDC - Ficha de Dados Cadastrais, da Prefeitura do Município de São Paulo, devidamente preenchida, que se encontra disponível no endereço eletrônico <www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp>

7.3.4.1. Caso o convocado não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração de que não possui inscrição no CCM e nem débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.

7.3.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, disponível no endereço eletrônico <www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/index.php?p=2393>;

7.3.6. Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;

7.3.7. Comprovante de que não está inserido no Cadastro de Inadimplentes Municipal - CADIN, mediante apresentação de certidão disponível no endereço eletrônico <www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx>;

7.3.8. Declaração de que não é servidor público da Administração e Indireta do Município de São Paulo, conforme modelo disponível no Anexo II;

7.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no endereço eletrônico <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;

7.3.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, disponível no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>>;

7.4. Na hipótese de desistência tácita ou expressa do interessado convocado ou na ausência de qualquer documento que alude o Item 7.3., serão convocados os demais remanescente na lista de cadastro de reserva específica para cada Módulo, seguindo-se a estrita ordem de classificação.

7.5. A contraprestação dos serviços do autônomo será definida no respectivo Contrato de acordo com o número de horas de curso do **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA e Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** a serem ministradas.

7.5.1. Todos os valores referentes à contraprestação dos serviços autônomos contratados serão pagos no seu valor bruto, ficando sujeitos à incidência de todos os impostos previstos em lei, e abrangem, também, todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos cursos, não sendo devido nenhum outro valor pela **ADE SAMPA**, a que título for.

7.5.2. Os prestadores de serviços autônomos contratados no bojo deste Edital deverão informar ou então abrir conta bancária própria e única no Banco do Brasil, para o recebimento da contraprestação devida pela ADE SAMPA.

7.5.3. O pagamento dos serviços autônomos efetivamente prestados será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) emitida pelo contratado, com prazo de quitação em até 10 (dez) dias corridos, em face dos procedimentos internos da **ADE SAMPA**.

7.5.4. A **ADE SAMPA** reserva-se ao direito de suspender o pagamento dos serviços autônomos contratados se considerar que estão em desacordo com as especificações descritas neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Recomenda-se aos interessados a leitura da Lei Municipal n.º 15.838/13, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 54.569/13, que autorizou a instituição da ADESAMPA e ratificou o seu Estatuto Social, nesta ordem, bem como das informações constantes no endereços eletrônicos <www.nesta.org.uk> e <www.lboro.ac.uk/services/the-studio>.

São Paulo, _____ de agosto de 2016.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

À

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

DECLARO, sob penas da lei, que:

- **Não** tenho débitos perante as **FAZENDAS PÚBLICAS**, em especial a do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**.
- **Não** possuo **Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM**, na Prefeitura Municipal de São Paulo;
- Estou ciente de que o Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO**

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

À**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA****DECLARO**, sob penas da lei, que:

- **Não** sou Servidor Público da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo e que, portanto, não estou impedido de efetuar a prestação de serviços que é objeto do Edital n.º _____ / 2016, conforme previsto no art. 179, inciso XV, da Lei Municipal n.º 8.989/79;
- Não sou cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente e descendente Servidor Público da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III**Informações sobre o Módulo I - NESTA / ADE SAMPA****CURSO DE EMPREENDEDORISMO
EM ECONOMIA CRIATIVA E DA CULTURA
NESTA / ADE SAMPA**

O curso tem como objetivo apoiar empreendedores já atuantes ou potenciais empreendedores que atuam na área da economia da cultura e criativa dos territórios vulneráveis de São Paulo.

Carga horária: 28 horas aula

Dia 01

- Apresentação do Curso
- Apresentação dos participantes
- Exercício 1: Discurso de Elevador
- Exercício 2: Construindo minha visão de futuro
- Introdução a Economia Criativa e da Cultura

Dia 02

- Revisão do dia anterior
- Exercício 3: Meus valores
- Importância dos Valores
- Exercício 4: Case do Cemitério
- Exercício 5: Você e sua ideia

Dia 03

- Pesquisa
- Comunicação e Marketing
- Preço
- Economia Colaborativa e Solidária
- Referencias e Inspirações

Dia 04

- Aquecimento o Coaching em duplas
- Coaching em duplas
- Considerações Finais
- Avaliação do Curso

ANEXO IV**Informações sobre o Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA****CURSO DE EMPREENDEDORISMO
THE STUDIO / ADESAMPA**

A oficina tem como objetivo apoiar empreendedores já atuantes a construir um plano de trabalho para implementação do seu empreendimento.

Carga horária: 28 horas aula

Dia 01

- Plano de Finanças Pessoais
- Apresentação do Manual de Negócios
- Visão, Valores e Missão
- O que é seu negócio

Dia 02

- Como apresentar seu negócio
- Definindo o preço do seu produto
- Entendendo o seu mercado e os competidores
- Definindo seu publico alvo

Dia 03

- Entendendo fluxo de caixa, perdas e ganhos
- Entendendo contratos e necessidades legais

- Formalização
- A importância do time e da equipe

Dia 04

- Entendendo o risco do seu negócio
- Marketing e Comunicação
- Pensando a forma e cobrança
- Vendas e negociação
- Trabalhando em rede e com colaboração

Dias 5, 6, 7 e 8 (a definir a data de acordo com agenda do aluno)

- Aulas teste do formador. Para a certificação **THE STUDIO / ADE SAMPA**, todos os formadores deverão realizar uma formação teste em data e local de livre escolha, cabendo ao formador apenas reportá-la à equipe **THE STUDIO / ADE SAMPA**. Esta aula deverá ocorrer no período de Setembro de 2016 e Março de 2017, devendo ser registrado com fotos e lista de presença, sendo que a **ADE SAMPA** deverá ser informada com antecedência para fins de divulgação.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO N.º _____ / 2016**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADE
SAMPA E _____,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS QUE ESPECIFICA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE, da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Wilson Roberto Bueno da Costa, inscrito no CPF sob n.º 534.622.388-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrita no (CPF sob o n.º), portador da cédula de identidade (RG n.º), residente à (endereço), (n.º), (complemento), (bairro), (município), devidamente classificado no Cadastro de Reserva oriundo da seleção no Edital n.º _____ /2016, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, nos termos a seguir estipulados:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços autônomos de monitoria no curso de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa, utilizando a metodologia **NESTA / ADE SAMPA**, referente ao **Módulo I**, e/ou **THE STUDIO / ADE SAMPA**, referente ao **Módulo II**,

1.1.1. A monitoria tem o objetivo apoiar empreendedores já atuantes ou potenciais empreendedores que atuam na área da economia da cultura e criativa dos territórios em que for realizada.

1.2. As monitorias dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** totalizam a carga horária de 36 horas, sendo 8 (oito) horas de preparação e relatório e 28 (vinte e oito) horas de monitoria, podendo ser implementadas em 4 (quatro) dias, com 7 (sete) horas cada, ou então 7 (sete) dias, com 4 (quatro) horas cada.

1.2.1. As turmas das monitorias terão no mínimo 8 (oito) e no máximo 25 (vinte e cinco) participantes.

1.3. A data, o local e o horário de início e término das monitorias dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** serão acordados diretamente entre o autônomo prestador de serviços e a ADE SAMPA, conforme a conveniência e disponibilidade daquele, entre os meses de setembro de 2016 e março de 2017.

1.3.1. Se necessário, o local, horário de início e término das monitorias dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** poderão ser alterados em função das demandas específicas dos territórios de atuação da **ADE SAMPA**, desde que expressamente acordadas e anuídas pelo **CONTRATADO**.

1.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para participar de encontros facultativos de monitoria, acompanhamento e formação continuada de replicação da metodologia, em encontros com a duração de 1 (uma) hora, remuneráveis na forma da Cláusula 3ª deste Contrato.

1.5. O **CONTRATADO** prestará os serviços descritos na Cláusula 1.1. de forma autônoma, sem qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras definidas no Edital n.º _____ / 2016, as seguintes:

2.1.1. Observar rigorosamente as datas, horários e locais de prestação de serviços, definidos conforme a sua conveniência e oportunidade, em acordo e anuência com a **CONTRATANTE**, a partir do provável calendário de atividades por ela disponibilizado para escolha;

2.1.2. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com as metodologias **NESTA / ADE SAMPA** e/ou **THE STUDIO / ADE SAMPA**, bem como outras diretrizes acordadas com a **CONTRATANTE** no decorrer do processo;

2.1.3. Preencher os relatórios de dados das atividades contendo as informações relativas aos participantes dos cursos, conforme o modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.4 Comunicar a **CONTRATANTE**, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para providenciar a sua substituição por outro prestador de serviços classificado nos termos do Edital n.º _____ / 2016, sempre que não for possível execução pessoal do objeto contratado, ou então, promover o reagendamento para outra data em que possa executá-lo pessoalmente, caso esta medida seja conveniente e oportuna, a critério da **CONTRATANTE**;

2.1.5. Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações de trabalho, devendo restituí-los nas mesmas condições recebidas ao final da consecução do objeto contratado;

2.1.6. Orientar o funcionário designado pela **CONTRATANTE** na organização, distribuição e recolhimento dos materiais em sala, tais como aslistagens de frequência, zelando indiretamente pela sua integridade e auxiliando-o na divulgação e informação dos participantes sobre as atividades;

2.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo e decorrente da prestação de serviços devendo adotar as providências corretivas e/ou mitigadoras, conforme o caso, da forma mais imediata possível;

2.1.8. Responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato;

2.1.9. Cumprir rigorosamente toda a legislação que rege o presente e aquela aplicável à execução dos serviços contratados;

2.1.10. Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

2.1.11. Comparecer e participar, sempre que possível, das eventuais reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**;

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras definidas no Edital n.º _____ / 2016, as seguintes:

2.2.1. Prestar todas as informações indispensáveis à prestação de serviços previstos no objeto do presente Contrato, entre elas as prováveis datas, horários e locais de prestação de serviços, para acordar com o **CONTRATADO** a sua a escolha conforme a conveniência e oportunidade deste;

2.2.2. Efetuar o pagamento da contraprestação devida pela prestação dos serviços, bem como fornecer a ajuda de custo com os materiais, transporte e alimentação, mediante a expressa solicitação do **CONTRATADO**, conforme estipulado na Cláusula 3ª - Condições de Execução dos Serviços e Pagamento;

2.2.3. Assegurar ao **CONTRATADO**, após a devida identificação, o livre acesso às dependências onde serão realizadas as atividades;

2.2.4. Acompanhar a monitoria através de funcionário especialmente designado e realizar o controle de frequência dos presentes;

2.2.5 Avaliar os relatórios de desenvolvimento das monitorias a fim de atestar a execução do objeto contratado;

2.2.6 Providenciar a substituição do **CONTRATADO** por outro prestador de serviços classificado nos termos do Edital n.º _____ / 2016, sempre que for comunicada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da sua impossibilidade de executar pessoalmente o objeto contratado, ou então,

promover o reagendamento das atividades para outra data em que possa executá-lo pessoalmente, caso esta medida se manifeste conveniente e oportuna, ao seu critério;

2.2.6. Ater-se às demais condições ajustadas no Edital n.º _____ / 2016 e neste Instrumento Contratual.

Cláusula 3ª - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora efetivamente dedicada às atividades de prestação de serviços, mediante a apresentação, por parte do **CONTRATADO**, do relatório circunstanciado do desenvolvimento das atividades previstas e realizadas.

2.3.1. O autônomo prestador de serviços poderá requerer à **CONTRATANTE** uma ajuda de custo, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atividades referentes ao **Módulo I - NESTA / ADE SAMPA** e/ou **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA**, para financiar os materiais de escritório e as despesas com alimentação e transporte, se houver necessidade.

2.3.2. As horas do curso de formação na metodologia a ser empregada no **Módulo II - THE STUDIO / ADE SAMPA** não serão objeto de remuneração pela ADE SAMPA.

3.2. O valor global dos serviços que são objeto do presente Contrato fica fixado em R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), correspondentes a (quantidade) atividades, no total de (quantidade) horas multiplicados por R\$ 70,00 (setenta reais a hora), conforme estipulado na Cláusula 3.1, autorizada as respectivas deduções tributárias.

3.3. Havendo interesse mútuo das partes, a **CONTRATANTE** poderá solicitar ao **CONTRATADO**, no prazo de vigência contratual, a realização de oficinas adicionais às estipuladas na Cláusula 3.2., pelo mesmo valor unitário da hora previsto na Cláusula 3.1. deste Contrato.

3.4. Nos valores estabelecidos nesta Cláusula acham-se incluídos todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto contratado, não sendo devido nenhum outro valor, a que título for.

3.5. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) emitida pelo contratado, com prazo de quitação em até 10 (dez) dias corridos, em face dos procedimentos

internos da **CONTRATANTE**, mediante o depósito bancário na seguinte conta corrente:

Banco do Brasil

Agência: _____

Conta Corrente n.º: _____

Titular: _____

3.6. Em caso de inadimplência no pagamento pela **CONTRATANTE**, incidirá multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida, salvo por justificativa de força maior manifestada ao **CONTRATADO**.

3.7. A **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital n.º _____ / 2016 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

Cláusula 4ª - FORÇA MAIOR

4.1 As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

Cláusula 5ª - VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de (data) setembro de 2016 até 31 março de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Este Instrumento Contratual poderá ter a sua vigência aditada nos termos do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, observados os preceitos da legislação vigente.

Cláusula 6ª - MULTAS E PENALIDADES

6.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**, conforme a gravidade da falta, garantindo-se o prévio contraditório e ampla defesa, nos casos de:

6.1.1. Inexecução parcial do objeto contratado: multa de 20% do valor da parcela não executada.

6.1.2. Inexecução total do objeto contratado: multa de 20% do valor total do Contrato.

6.1.3. Falta não justificada: multa de 5% sobre o valor total do contrato, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

6.1.3.1. Entende-se por falta não justificada aquela em que o **CONTRATADO** não observa o estipulado nas Cláusula 2.1.4. e ausenta-se da prestação de serviços na data acordada com a **CONTRATANTE**.

6.1.3.2. Durante a vigência contratual, haverá o limite de 1 (uma) falta não justificada do **CONTRATANTE**.

6.1.3.3 O acúmulo de mais de 1 (uma) falta não justificada pelo **CONTRATANTE** constitui hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista na Cláusula 6.1.1.

6.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao **CONTRATADO**.

6.3.1. Caso verificada a ocorrência de faltas justificadas do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** poderá providenciar, conforme a sua conveniência e oportunidade, o reagendamento das atividades para outra data acordada com aquele para prestação dos serviços.

6.3.2. As faltas justificadas que não decorrerem de motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), ficarão limitadas a 02 (duas) durante a vigência contratual, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista na Cláusula 6.1.1.

6.4. É admissível o atraso de até 15 (quinze) minutos do **CONTRATADO** para o início da prestação de serviços conforme acordado com a **CONTRATANTE** no momento da contratação.

6.4.1. Na hipótese da Cláusula 6.4., o **CONTRATADO** ficará obrigado a efetuar a reposição deste período faltante nas prestações de serviços subsequentes.

6.4.2 A não pontualidade recorrente por parte do **CONTRATADO** com relação aos horários de prestação de serviços poderá ser considerada como

inexecução parcial do objeto contratado, sujeita a sanção prevista na Cláusula 6.1.1., deste Instrumento.

6.5. No caso de inexecução total do objeto contratado, o **CONTRATADO** ficará responsável por ressarcir à **CONTRATANTE** a quantia referente aos custos de participação no curso de formação na metodologia **THE STUDIO / ADE SAMPA**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de juros legais e correção monetária pelo IPCA a partir do inadimplemento contratual.

Cláusula 7ª - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** pelo descumprimento parcial ou total das obrigações aqui pactuadas, devidamente motivada e assegurado ao **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa, com fundamento nas disposições do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Aliações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e, suplementarmente, dos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente com o **CONTRATADO** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato estão reservadas e disponíveis na Conta Corrente 26.804-6, Agência 3055-4, Banco do Brasil (Programa de Manutenção **ADE SAMPA**), repassados no bojo do Contrato de Gestão n.º 011/2014 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Município de São Paulo.

Cláusula 9ª - DISCIPLINA JURÍDICA

9.1 Este Contrato é regido pelas normas do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Aliações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, e, supletivamente, da Lei Federal n.º. 8.666/93, Leis Municipais n.º 13.278/02 e 14.145/06, e as disposições do Código Civil Brasileiro aplicáveis à espécie.

Cláusula 10 - DO GESTOR

10.1. Fica designado como Gestor deste Contrato o(a) funcionário da **CONTRATANTE** (nome completo).

Cláusula 12 - FORO

12.1 Para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e conteúdo, para que surta os seus legais efeitos.

São Paulo, (dia) de (mês) de 2016.

(nome do representante)

**AGENCIA SAO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
CONTRATANTE**

(nome)

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome:

R.G.: